

EDITAL DE CANDIDATURA PARA SEDIAR O XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - 2027

Art. 1º - Objetivo

A Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para a apresentação de candidaturas regionais para sediar o XXI Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, a ser realizado no mês de outubro de 2027.

Art. 2º - Processo de Candidatura

Os coordenadores estaduais titulares interessados em sediar o congresso deverão apresentar suas propostas conforme as etapas e prazos estabelecidos neste edital.

Art. 3º - Requisitos para Propor Candidatura

Para propor candidatura, é necessário que o Estado interessado atenda aos seguintes requisitos:

I – Infraestrutura do Local do Evento:

Comprovar a disponibilidade de um Centro de Convenções ou congênere (informar o nome do local, website, rede social e contato) com a seguinte estrutura permanente:

- Redes lógica, de água e esgoto, de telefone, de eletricidade e de internet;
- Segurança compatível (área de circulação ampla, escadas, elevadores, acessibilidade para PCD);
- Banheiros em boas condições e em quantidade adequada ao público;
- Capacidade mínima para 2000 (duas mil) pessoas;
- Salas multiuso em quantidade mínima de 10 (dez), para realização das atividades previstas, contendo estrutura mínima de mesas e cadeiras, com capacidades de 100 (cem) a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em formato de auditório;
- Auditório principal com capacidade mínima para 2000 (duas mil) pessoas para realização das grandes mesas e das cerimônias de abertura e encerramento do Congresso, contendo estrutura

mínima de cadeiras e palco para Mesa de Abertura e de Encerramento;

- Espaço para autoridades e imprensa;
- Espaço para montagem de credenciamento e stands de expositores com área adequada, preferencialmente para acomodação de 20 stands;
- 4 Salas para a organização do evento, equipada com pelo menos mesas de trabalho, computadores, impressora e acesso à internet;
- Espaço para alimentação com capacidade para atender aos congressistas e aos prestadores de serviços;
- Acesso facilitado para carga e descarga, além de espaço para depósito;
- Alvarás e autorizações de uso e de segurança vigentes;
- Preferencialmente, disponibilidade de estacionamento ou convênios com estacionamentos próximos.

II - Rede Hoteleira e Malha Aérea (considerar público de 4.000 pessoas em razão da possibilidade de acompanhantes):

a) Comprovar que dispõe, em sua sede e entorno, de rede hoteleira com capacidade para atender uma expectativa mínima de 4000 (quatro mil) pessoas em hotéis de diversas categorias e sua distância/tempo de deslocamento estimado em relação ao local de realização do evento (enumerar os hotéis, capacidade, website e redes sociais);

b) Comprovar que dispõe, em sua sede e entorno, de malha aérea capaz de atender a um público de 4000 (quatro mil) pessoas, no período do evento, de modo a permitir que os congressistas possam chegar e sair da cidade-sede ou entorno, preferencialmente com duas ou mais opções de voo, com no máximo duas conexões ao seu destino final e no período máximo de viagem de 12 (doze) horas (pesquisa de malha aérea nos sites das companhias);

c) Possuir aeroporto em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) do local do evento ou, caso o aeroporto seja mais distante, ter disponibilidade de serviço de transfer eficiente que atenda ao público do Congresso;

d) indicar os sistemas de deslocamento que podem ser utilizados na cidade (Uber, 99taxi, Táxi).

Art. 4º Compromisso da Comissão Organizadora Local:

A comissão organizadora local, uma vez selecionada, deverá cumprir as seguintes obrigações:

I – Disponibilização de Equipe:

a) Disponibilizar uma equipe composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, que deverão estar à disposição para participar de reuniões e realizar todos os trabalhos relacionados ao congresso, desde o planejamento inicial até o encerramento do evento.

II – Captação de Patrocínios:

a) Atuar na captação de empresas locais para patrocínio do evento, garantindo o apoio financeiro e logístico necessário para o sucesso do congresso.

III – Parcerias Institucionais:

a) Buscar parcerias junto à OAB, prefeitura, Justiça Federal e Estadual, e Caixa de Assistência de Advogados, visando à obtenção de apoios institucionais e recursos adicionais.

IV – Recomendações Locais:

a) Indicar opções de restaurantes, hospedagem e atrações turísticas, que possam ser recomendadas aos congressistas, garantindo uma experiência completa durante o evento.

V – Organização de Atividades Culturais:

a) Organizar atividades culturais durante o evento, de acordo com as especificidades e tradições da cidade-sede, para enriquecer a programação do congresso.

VI – Prestação de Outros Serviços:

a) Prestar outros serviços que a comissão organizadora local entender como relevantes para o sucesso do evento, garantindo a qualidade e excelência na realização do congresso.

Art. 5º - Declaração de Compromisso

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Termo de compromisso firmado pelos membros da comissão organizadora do evento;
- II. Plano de divulgação do evento em âmbito regional e local;
- III. Orçamento preliminar contendo estimativa de gastos com locação de auditórios e espaços de trabalho, hospedagem para palestrantes e diretoria do IBDP, transporte local;
- IV. Valores estimados de hospedagem para os congressistas;
- V. Termo de opção da comissão organizadora, informando o interesse em realizar um simpósio regional caso não seja escolhida como cidade sede do Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário.

Art. 6º - Prazos

Período para Envio das Propostas: de 27 de fevereiro de 2026.

Envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: eventos@ibdp.org.br, aos cuidados de Rita Macedo.

Análise das Propostas: A análise será realizada pela Diretoria Executiva, que emitirá um parecer consubstanciado, deferindo ou indeferindo a proposta.

Comunicação do Parecer: O parecer será encaminhado por e-mail ao proponente até o dia 02 de abril de 2026.

Recursos: Não haverá recursos contra a decisão da Diretoria Executiva. O IBDP reserva-se o direito de não aceitar candidaturas que não demonstrem clara viabilidade de execução.

Participação no XVIII Congresso: A cidade vencedora terá a oportunidade de apresentar as linhas gerais da organização durante o XXI Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário.

Art. 7º - Documentos que devem acompanhar a proposta;

Formulário do Anexo I preenchido em todos os campos;

Termos de compromisso assinados pela Comissão de no mínimo 5 membros;

Apresentação ou vídeo que entenderem necessários para reforço da candidatura (opcional).

Curitiba, 26 de novembro de 2025.



Gisele Lemos Kravchychyn
Presidente do IBDP



Anexo 1 – Formulário de candidatura para sediar o XXI Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário

Anexo 2 – Termo de Compromisso

Anexo 3 - Termo de opção para realização de Simpósio Regional